

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1498 • sexta-feira, 24 de Agosto de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Consultoria Eletrônica Nº 11/2015

Processo 25.989/2015

Pelo presente instrumento de Terceiro Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por seu titular Cássio Augusto da Costa Marques, e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, por seu representante, ambos já qualificados anteriormente e abaixo assinados, resolvem aditar o Contrato Nº 11/2015, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência/execução contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2018, bem como redefinir o valor do contrato, que passará a ser de R\$ 4.598,34 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme reconsideração de valor proposta comercial apresentada pela parte Contratada às fls. 170, e com base na justificativa constante no expediente às fls. 240/241 dos autos Nº 25.989/2015.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 03/08/2018

Assinam : Cássio Augusto da Costa Marques - Ordenador de Despesa - Assessor Especial - Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo - Portaria 331 e Hilda Victória D. C. Chiaretto - Zênite Informação e Consultoria S/A.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 223.745/2017 - Pregão Presencial nº 145/2017

1.ESPÉCIE: Termo Aditivo, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: SUPERVIAGEM TRANSPORTES LTDA.

2.CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo do instrumento por mais 06 (seis) meses, a contar de 26/08/2018, mantido o mesmo valor definido anteriormente, tudo com base na justificativa constante no expediente às fls. 406 dos autos nº 223.745/2017, de 21/12/2017.

3.CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

4.CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2018.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e SUPERVIAGEM TRANSPORTES LTDA - Contratada.

Aviso de Homologação e Adjucação.

O Município de Corumbá - MS torna público através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunicam aos interessados que homologou e adjudicou a licitação Convite nº 07/2018 - GELIC - Processo nº 2125/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NO CENTRO DE CONVENÇÕES MIGUEL GOMES, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa Ferreira & Cia. Ltda, CNPJ/ MF sob nº 02.181.672/0001-76, sendo o valor total de R\$ 67.728,13 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e treze centavos).

Corumbá / MS, 23 de Agosto de 2018.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.554/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

PARTES

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contrato: SPORTS Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de galões para transporte de combustível dos equipamentos e barcos escolares das regiões de difícil acesso na região ribeirinha do pantanal (escolas das águas) no Município de Corumbá.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3540 - Implementação das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: Genilson Canavarro de Abreu

Contratada: SPORTS Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME

Corumbá - MS, 22 de Agosto de 2018.

Marcelo Aguilar lunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,

instituído por meio do

decreto Nº1.061, de

25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancier Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.554/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

PARTES

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Siméia A. H. M. Mustafa - EPP

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de galões para transporte de combustível dos equipamentos e barcos escolares das regiões de difícil acesso na região ribeirinha do pantanal (escolas das águas) no Município de Corumbá.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 18.975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3540 - Implementação das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

ASSINANTES

Contratante: Genilson Canavarro de Abreu

Contratada: Siméia A. H. M. Mustafa - EPP

Corumbá - MS, 22 de Agosto de 2018.

Extrato de Ata de Preços Nº 06/2018 - PP 062/2018

Processo: 22.398/2018.

Partes: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representada pelo Sr. JOILSON SILVA DA CRUZ e a empresa M.G MULTI SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 18.908.687/0001-23.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS.

Valores Registrados:

Empresa: M.G MULTI SERVIÇOS LTDA - ME	OBJETO	UNID	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM					
1	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	SERV	420	249,00	104.580,00
VALOR TOTAL R\$ 104.580,00					

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 21/08/2018.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representada pelo Sr. JOILSON SILVA DA CRUZ e a empresa M.G MULTI SERVIÇOS LTDA-ME - REP. MARCO HENTIQUE MOURA CASTRO.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 324/2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **JERONIMA SOARES DIAS**, matrícula 3338, Auxiliar de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 33752/2018 de 30/07/2018.

Corumbá, MS, 23 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 325/2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **LUIZ MARIO DE CARVALHO ROJAS**, matrícula 2991, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 28100/2018 de 06/06/2018.

Corumbá, MS, 23 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 326/2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **MARCO ANTONIO OLIVA MONJE**, matrícula 3322, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 33715/2018 de 30/07/2018.

Corumbá, MS, 23 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 327/2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **RENILDA MENACHO DE ARRUDA**, matrícula 711, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 23993/2018 de 03/05/2018.

Corumbá, MS, 23 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 328/2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **VICENTE JERONIMO PROVENZANO**, matrícula 1520, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 28114/2018 de 06/06/2018.

Corumbá, MS, 23 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 329/2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **VILMA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 5230, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 32895/2018 de 20/07/2018.

Corumbá, MS, 23 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 067, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente dos servidores das unidades de atendimento especializado de média complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c/c art. 71, II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.908, de 11 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, o registro e o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §3º, do Decreto nº 1.908 de 2018 estabelece exceção às unidades de Assistência Social, que possuam particularidades quanto ao funcionamento, o qual compete ao titular da Secretaria Municipal, que tem responsabilidade pela gestão de suas atividades, regulamentar o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.980, de 29 de maio de 2018 dispõe sobre a redução excepcional da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso II da Lei Complementar nº. 042, de 8 de dezembro de 2000; e

CONSIDERANDO o interesse público e primando por um atendimento de qualidade e de forma ininterrupta aos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades de Assistência social e os Servidores abrangidos por esta resolução executarão jornada de trabalho diferenciada, visando o interesse público e o atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. Serão abrangidas por esta Resolução as seguintes Unidades de Assistência Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade e servidores:

I - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

II - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop.

Art. 3º O horário de expediente diário para atendimento ao público no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** será das 8:00h às 16:00h.

§1º. Nos dias e horários pré-fixados para atender a demanda de Programas específico, fora do horário do expediente, à unidade administrativa permanecerá aberta até às 21h, em razão de atendimento a serviço prestado a comunidade.

Art. 4º - O horário do expediente diário para atendimento ao público no **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop**, será das 7:00hs as 19:00hs.

Art. 5º - Os servidores lotados nas unidades administrativas descritas nos incisos I e II do artigo 2º, deverão cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

§1º.; Poderá o Secretário Municipal, a qualquer tempo, alterar o horário de funcionamento das unidades de acordo com as necessidades dos municípios.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Corumbá, 23 de agosto de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos Nunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto "P" Nº 768 de 13 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 067, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor), das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social e da Casa dos Conselhos e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c/c art. 71, II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.908, de 11 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, o registro e o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no art. 1º, §3º, do Decreto nº 1.908 de 2018 estabelece exceção às unidades de Assistência Social, que possuam particularidades quanto ao funcionamento, em que compete ao titular da Secretaria Municipal, que tem responsabilidade pela gestão de suas atividades, regulamentar seu funcionamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.980, de 29 de maio de 2018 que dispõe sobre a redução excepcional da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso II da Lei Complementar nº. 042, de 8 de dezembro de 2000; e

CONSIDERANDO o interesse público e primando por um atendimento de qualidade e de forma ininterrupta aos munícipes.

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades de Assistência social e os Servidores abrangidos por esta resolução executarão jornada de trabalho diferenciada, visando o interesse público e um atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. Serão abrangidas por esta Resolução as seguintes Unidades de Assistência Social e servidores:

- I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I;
- II - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II;
- III - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV;
- IV - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque;
- V - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante;
- VI - Centro de Convivência dos Idosos - CCI;
- VII - Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor);
- VIII - Casa dos Conselhos

Art. 2º O horário de funcionamento para atendimento ao público nas unidades descritas nos I, II, III, IV, V, VI e VII será das 7h30min. às 15h30min.

§1º. Os servidores lotados nas unidades citadas nos incisos do artigo anterior deverão cumprir a carga horária de 30 horas semanais;

§2º. Poderá o Secretário Municipal, a qualquer tempo, alterar o horário de funcionamento de acordo com as necessidades dos munícipes.

Art. 3º O horário de expediente para atendimento ao público da unidade administrativa citada no inciso VIII será das 7h30min. às 17h30min.

§1º. Os servidores da unidade administrativa citada no inciso VIII deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais;

§2º. Poderá o Secretário Municipal, a qualquer tempo, alterar o horário de funcionamento de acordo com as necessidades dos munícipes.

Art. 4º - Os servidores que executam trabalhos em região rural e ribeirinha adequarão sua jornada de trabalho às condicionalidades da região em que atuam.

§1º - Os servidores que se dirigem para executar suas atribuições funcionais em Região Rural e Região Ribeirinha deverão registrar a frequência na unidade na qual está lotado.

§2º - Poderão realizar o registro por meio de folha de frequência, padronizada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores que prestam serviços diferenciados, lotados nas unidades descritas nos incisos IV e V, que se deslocam da região urbana para a região rural e/ou ribeirinha, e os que residem em região rural e que efetuem trabalhos externos, verificada a extensão territorial e a dificuldade de locomoção.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Corumbá, 23 de agosto de 2018.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto "P" N°768 de 13 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 068, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente de servidores das unidades de atendimento especializado de alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c/c art. 71, II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.908, de 11 de janeiro de 2018 dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, o registro e o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em seu art. 1º, §3º, do Decreto nº 1.908 de 2018 estabelece exceção às unidades de Assistência Social, que possuam particularidades quanto ao funcionamento, que compete ao titular da Secretaria Municipal a responsabilidade pela gestão de suas atividades e regulamentar seu funcionamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.980, de 29 de maio de 2018 que dispõe sobre a redução excepcional da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso II da Lei Complementar nº. 042, de 8 de dezembro de 2000; e

CONSIDERANDO o interesse público e primando por um atendimento de qualidade e de forma ininterrupta aos munícipes.

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades de Assistência Social e os Servidores abrangidos por esta resolução executarão jornada de trabalho diferenciada, visando o interesse público e o atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. Serão abrangidas por esta Resolução as seguintes Unidades de Assistência Social da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e servidores:

- I - Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- II - Casa de Passagem - Albergue da Fraternidade José Lins

Art. 3º O expediente diário para atendimento ao público nas unidades a que se referem os incisos I e II é ininterrupto (24h), devido a natureza do atendimento aos usuários.

Art. 4º - O expediente diário para atendimento nas unidades a que se referem os incisos I e II será em escala de trabalho de 12h X 36h de descanso, **para os Educadores Sociais (Cuidadores) e Auxiliares.**

§1º. Os demais servidores que compõem a equipe técnica das unidades administrativas, deverão cumprir a carga horária de 30 horas semanais;

§1º. Poderá a Gerência e Chefia imediata convocar servidores das unidades, caso necessário, a cumprirem horário diferenciado de acordo com a necessidade de atendimento aos usuários;

Art. 5º - Poderá o Secretário Municipal, a qualquer tempo, alterar o horário de funcionamento das unidades de acordo com as necessidades dos munícipes.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá, 23 de agosto de 2018.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto "P" N°768 de 13 de dezembro de 2017.

